

PORTARIA INTERMAT Nº 080/2026

INSTITUI A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO ANUAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO INTERMAT - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº1.353, de 18 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO: O Decreto Estadual nº 194, de 15 de julho de 2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e Decreto nº 595 de 08 de junho de 2016 que altera o Decreto nº194/2015;

CONSIDERANDO: A instrução Normativa nº03/2015/SEGES que orienta os órgãos e entidades sobre os procedimentos a serem adotados na realização do Inventário Anual e regularização dos bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: a instrução normativa nº05/2017/SEPLAG/SEAPS, que orienta órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, sobre os procedimentos a serem adotados na realização do inventário dos bens imóveis.

CONSIDERANDO: O Decreto nº 5.358 de 25 de outubro de 2002, que disciplina as competências dos órgãos do poder executivo no tocante a administração dos bens imóveis de propriedade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º: Instituir Comissão para realização do Inventário Anual de bens móveis, imóveis e intangíveis pertencentes ao patrimônio do INTERMAT, inclusive avaliação inicial e regularização das informações patrimoniais do Instituto de Terras de Mato Grosso. :

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sobre a presidência do primeiro

Presidente:

PRESIDENTE: ANA MATOS DE SOUZA - MATRÍCULA: 322219

VICE-PRESIDENTE: GILSON CONVERSANI PIMENTEL - MATRÍCULA: 326156

Membros:

I - NATALIA SOUZA DA COSTA - MATRÍCULA: 302874

II - SUZANA PARREIRA OLIVEIRA - MATRÍCULA: 212220

III - ISABELA MONARA NUNES ROMUALDO - MATRÍCULA: 308797

Art. 3º O Inventário Anual tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

I - verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamento físico;

II - realização de ajuste entre os registros do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT e o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN;

III - avaliação e controle gerencial dos bens permanentes, imóveis e consumo;

IV - encaminhamento de informações aos Órgãos de Controle;

V - confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens patrimoniais móveis, imóveis e de consumo.

Art. 4º Compete à Comissão de inventário do Instituto de Terras de Mato Grosso:

I - Elaborar calendário de inventário anual, definindo cronograma para sua execução e divulgar as unidades, juntamente com o material necessário para o levantamento físico;

II - Coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais, no Órgão.

III - Receber a Planilha de levantamento físico das Unidades e fazer a conciliação com o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT;

IV - Atualizar informações sobre os bens encontrados nas unidades, no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT;

V - Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações,

modificações de números de RP, dentre outros;

.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE PALÁCIO DO GOVERNO.

Cuiabá - MT, março de 2026.

Francisco Serafim de Barros

Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 71264010

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)